

Justiça do Rio limita anuidade cobrada pela OAB a R\$ 500

11/01/2021

A Ordem dos Advogados do Brasil é um conselho profissional como qualquer outro. Assim, vale para a entidade a previsão que limita a R\$ 500 o valor da anuidade cobrada por órgãos de classe.

Reprodução



Para turma, OAB é órgão de classe como qualquer outro e deve ter anuidade limitada

Reprodução

O entendimento é da 7ª Turma Recursal do Rio de Janeiro. O colegiado deferiu pedido feito por um advogado com base na [Lei 12.514/11](#), que dispõe sobre os conselhos profissionais. A decisão, que é de 18 de novembro de 2020, vale apenas para o autor do processo. A íntegra da decisão foi divulgada pelo site *Espaço Vital*.

Segundo o artigo 6º da lei de 2011, as anuidades cobradas pelos órgãos de classe serão de até R\$ 500 no caso de profissionais de nível superior. Como a norma não faz nenhuma distinção com relação à OAB, a 7ª Turma Recursal entendeu cabível a aplicação do dispositivo.

"A lei que se pretende aplicar, lei 12.514/11, não fez qualquer exceção à OAB, pelo que se aplica a todos os conselhos federais, inclusive a ela. Os tribunais regionais e o próprio STJ inclusive, vem aplicando a indigitada lei 12.514/11 também à OAB sem qualquer distinção, como se extrai de julgados recentes", afirmou em seu voto a juíza Caroline Medeiros e Silva, relatora do caso.

Os julgados recentes mencionados pela magistrada são o [REsp 1.615.805](#), que teve como relator o ministro Herman Benjamin, da 2ª Turma do STJ, e a [Apelação Cível 0035231-11.2014.4.01.3500](#), julgada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

O pedido foi indeferido em primeira instância. Na ocasião, o juízo originário disse que a OAB, por ter natureza de autarquia *sui generis*, não pode ser confundida com outros conselhos



profissionais.

A decisão de primeiro grau teve como base o julgamento da ADI 3.026, em que o Supremo Tribunal Federal entendeu que a Ordem "não pode ser tida como congênere dos demais órgãos de fiscalização profissional". "A OAB não está voltada exclusivamente a finalidades corporativas. Possui finalidade institucional."

**Clique [aqui](#) para ler a decisão
5000692-38.2020.4.02.5102**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-jan-11/justica-rio-limita-anuidade-cobrada-oab-500/>